

3. ACÇÃO DIRIGENTE DO PARTIDO EM RELAÇÃO ÀS COMISSÕES DE MORADORES

- 5.1. Reforçar o processo de institucionalização das Comissões de Moradores promovendo a criação dos atributos materiais de qualquer instituição de idêntica natureza
- 3.1.1. Promoção da construção de sedes e disponibilização de lugares de trabalho
- 3.1.2. Identificação e promoção dos modos de apoio do Estado e dos municípios às CM
 - .Financiamento de pequenos projectos de melhoramentos locais
 - .Fornecimento de equipamentos rurais e urbanos
 - .Assistência técnica pontual
 - .Orientação nas áreas de melhoramentos locais, saúde pública e acção social, abastecimento e preços, conservação de bens públicos e equipamentos sociais, emprego, cultura, política geral, dinamização local
 - .Outros modos
- 3.1.3. Promoção da disponibilização de meios materiais e financeiros suficientes para a prossecução das suas atribuições e o exercício das competências previstas por lei ou nelas delegadas nos termos legais
- 5.1.4. Promoção do apoio técnico-burocrático da parte da administração municipal

3.2. Composição e funcionamento das CM

- 3.2.1. Velar por uma composição social equilibrada, que espelhe a realidade social e dê garantias de uma acção eficaz e eficiente das CM
- 3.2.2. Elevar o nível de escolaridade dos membros das CM, procurando que a participação nas CM, seja algo assumido não só pelas pessoas de menor formação.
- 3.2.3. Fortalecer a representação do Partido nas CM, designando membros natos entre os Camaradas mais capazes e dinâmicos
- 3.2.4. Superar a tendência para as CM se dedicarem predominantemente a trabalhos burocráticos e rotineiros
- 3.2.5. Evitar a acumulação de funções dos membros das CM

3.3. Relacionamento com os órgãos superiores do Município e as Agências

- 3.3.1. Promover o envio de actas dos CM aos órgãos superiores do município (e ao Partido)
- 3.3.2. Acompanhar criticamente o relacionamento entre as CM e os agentes Administrativos (onde houver)
- 3.3.3. Colaborar com os órgãos municipais competentes na constituição das CM
- 3.3.4. Promover o encurtamento do "ciclo burocrático" entre a designação dos CM e o empossamento dos seus membros
- 3.3.5. Velar pela renovação periódica adequada dos CM

- 3.3.6. Velar pela inscrição no orçamento municipal de verbas destinados às CM.
- 3.3.7. Estudar a possibilidade de integração das CM no Conselho Consultivo Municipal através de uma representação das mesmas.
- 3.3.8. Promover a participação das CM na Assembleia Municipal.
- 3.4. Promover a criação de um organismo de apoio e dinamização do trabalho das CM.
- 3.5. Realizar uma reunião anual de todas as Comissões de Moradores para balanço de sua acção.
- 3.6. Promover a ligação institucionalizada e regular das CM com a população.
- 3.7. Promover a informação das populações sobre a actividade das CM.
- 3.8. Implementar a participação das CM no plano de desenvolvimento Municipal.
- 3.9. Promover a introdução nas escolas do estudo sobre o sistema do Poder Local com destaque para as Comissões de Moradores.
- 3.10. Promover o envolvimento das CM no processo eleitoral.
- 3.11. Promover a participação das CM na preparação e realização das festas Municipais e Locais Tradicionais.
- 3.12. Inscrever regularmente nas ordens do dia das reuniões dos comités de sectores, secção e grupos questões concretas da acção das Comissões de Moradores.
- 3.13. Estimular e reconhecer publicamente o bom trabalho das CM.

4. Algumas questões organizativas

- 4.1. Todos os sectores deverão dispôr de um departamento de Instituições do Poder Local
- 4.2. Onde já é prática deve-se prosseguir a experiência de um representante do comité do sector participar regularmente nas reuniões do órgão deliberativo municipal
- 4.3. Onde já é prática deve-se prosseguir com as reuniões e entrevistas com os militantes do Partido que são membros do órgão deliberativo municipal
- 4.4.0 Secretariado do Comité de Sector deverá acompanhar o processo de elaboração, aprovação e execução do plano de desenvolvimento local
- 4.5.0 Secretariado do Comité de Sector deverá procurar receber do órgão executivo os projectos de plano de desenvolvimento local
- 4.6.0 Secretariado do Comité de Sector deverá procurar obter os projectos de orçamento municipal
- 4.7.0 Secretariado do Comité de Sector deverá promover a inscrição de questões relativas às finanças municipais na ordem do dia das reuniões do Comité de Sector
- 4.8.0 Departamento que se ocupa das Instituições do Poder Local deverá dotar-se de um quadro profissional se possível com experiência na área e recrutar colaboradores experientes e interessados
- 4.9. Poder-se-á formar um grupo de interesse para o Poder Local com sensibilidade nas diversas áreas

4.10. É indispensável a organização de um arquivo que con-
tenha entre outras matérias, as seguintes:

- a) As leis básicas do Poder Local
- b) O programa do Governo
- c) Os instrumentos de gestão municipal, devidamente sistematizados
- d) Os relatórios e resoluções do Comité de Sector sobre o Poder Local
- e) Os relatórios de execução do plano
- f) Inventário de problemas, críticas e sugestões a apresentadas pela população
- g) Questões relativas aos serviços municipais
- h) Questões relativas ao pessoal dos municípios
- i) Fichas dos eleitos locais
- j) Organização de assembleias de eleitores

4.11.É indispensável programar a formação na área do Poder Local, devendo-se aproveitar:

.iniciativas locais

.formação no CENFA

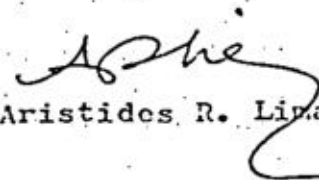
.formação no I.A.C.

.formação no exterior

4.12.Anualmente deve-se fazer um balanço das realizações do município

4.13.Há que dar publicidade adequada às realizações materiais do município e aproveitá-las politicamente

Praia, 14.8.89


/ Aristides R. Lima /